



Câmara Municipal de Herculândia

ESTADO DE SÃO PAULO

"HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS"

DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2019

Artigo 1º – Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Herculândia, nos termos do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, pelo Parecer das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Herculândia.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 11 de junho de 2019.

BRAZ RODRIGUEZ
Presidente